

Autorizar a troca de título do trailer do filme para cinema, publicado na Portaria nº 11, de 18/02/2003, publicada no DOU de 19/02/2003, Seção I, páginas 71/72, onde se lê: "Título em Português: BULLETPROOF MONK" leia-se "Título em Português: O MONGE À PROVA DE BALA"

Processo MJ nº 08017.001183/2002-83
Novela: "AGORA É QUE SÃO ELAS"
Requerente: TV Globo Ltda.

Autorizar a troca de título da novela para televisão, publicado na Portaria nº 44, de 12/07/2002, publicada no DOU de 16/07/2002, Seção I, páginas 82/83, onde se lê: "Título Original: CIDADE DAS MULHERES" leia-se "Título Original: O AGORA É QUE SÃO ELAS."

Processos MJ nºs 08017.000209/2003-57 e 08017.000210/2003-81

Filme: "AMOR A TODA PROVA"

Requerente: Playarte Pictures Ltda. (p.p. Tiquinho Brinquedos & Serviços Ltda.).

Classificar o filme "AMOR A TODA PROVA", para cinema (longa metragem), e para DVD/Vídeo (longa metragem), como: "Inadequado para menores de 12 anos", com a seguinte impropriedade: Conflitos Psicológicos Atenuados.

Processos MJ nºs 08017.000278/2003-61 e 08017.000280/2003-61

Filme: "LOUCURAS DE UM SEDUTOR"

Requerente: Consórcio Europa Ltda. (p.p. Tiquinho Brinquedos & Serviços Ltda.).

Classificar o filme "LOUCURAS DE UM SEDUTOR", para televisão como: "Programa não recomendado para menores de 12 anos: inadequado para antes das vinte horas", e para DVD/Vídeo (longa metragem), como "Inadequado para menores de 12 anos" com as seguintes impropriedades: Conflitos Psicológicos Atenuados e Desvirtuamento Moderado de Valores Éticos.

Processos MJ nºs 08017.000223/2003-51 e 08017.000274/2003-82

Filme: "CANGURU JACK"

Requerente: Warner Bros (South), Inc. (p.p. Tiquinho Brinquedos & Serviços Ltda.).

Classificar o filme "CANGURU JACK", para cinema (longa metragem) e o trailer como: "Livre".

FRANCISCO FERNANDES QUADRA

(Of. El. nº 110)

Ministério da Previdência Social

CONSELHO DE GESTÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

Altera os arts. 6º e 7º da Resolução MPAS/CGPC nº 03, de 19 de dezembro de 2001, que estabelece as condições para a realização de auditorias atuariais e de benefícios pelas entidades fechadas de previdência complementar.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE GESTÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, em sua 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, no uso da competência prevista nos arts. 5º e 74, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, resolve:

Art. 1º Alterar os arts. 6º e 7º da Resolução MPAS/CGPC/Nº 03, de 19 de dezembro de 2001, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Os resultados das auditorias atuariais, representados por meio de relatórios, serão apresentados aos patrocinadores ou instituidores, órgãos colegiados ou deliberativos e dirigentes da entidade, bem como ao Atuário Responsável pelo plano de benefícios auditado, sendo encaminhado à Secretaria de Previdência Complementar até 30 de junho do ano seguinte ao ano base da auditoria atuarial. (NR)

"Art. 7º Os resultados das auditorias de benefícios, representados por meio de relatórios, serão apresentados aos patrocinadores ou instituidores, órgãos colegiados ou deliberativos e dirigentes da entidade, bem como ao atuário responsável pelo plano de benefícios auditado, sendo encaminhado à Secretaria de Previdência Complementar até o último dia do semestre subsequente ao da realização da auditoria de benefícios. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI
Presidente do Conselho

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL GERÊNCIA EXECUTIVA EM CURITIBA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/INSS/GEXCTB/DARREC nº 3, de 07.02.03, publicada no DOU nº 39, de 24.02.03, Seção I, página 40, onde se lê:

1) "...CND Nº 12482/2002 - 14.001.020, Data de Expedição: 08.02.2002, Empresa/Contribuinte: Aizete da Silva Marcondes Farias...", leia-se: "...CND Nº 1248/2002 - 14.001.020, Data de Expedição: 08.02.2002, Empresa/Contribuinte: Aizete da Silva Marcondes Farias...".

2) "...CND Nº 04814/2001 - 14.001.050, Data de Expedição: 20.06.2001, Empresa/Contribuinte: Construtora Parametro Ltda., CNPJ nº 03.362.879/0001-00, CEI Nº 38.740.00290/76...", leia-se: "...CND Nº 04814/2001 - 14.001.050, Data de Expedição: 20.06.2001, Empresa/Contribuinte: Construtora Parametro Ltda., CNPJ nº 00.535.671/0001-57 - CEI Nº 38.740.00290/76...",

(Of. El. nº 021/03)

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 180, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no parágrafo 5º do artigo 12 do Decreto nº 4.591, de 10/02/03, resolve:

Art. 1º Publicar, na forma do quadros anexos, os limites para execução orçamentária e para pagamento, das unidades do Ministério da Saúde, referentes a "Pessoal e Encargos Sociais", para o exercício de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO COSTA

ANEXO I										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
LIMITES PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
(Anexo X do Decreto nº 4.591, de 10/02/03)										
PERÍODO	FNS	FUNASA	FIUCRUZ	ANVISA	ANS	HCR	HF	HC	Em R\$ Mil	
	UO 36901	UO 36211	UO 36201	UO 36212	UO 36213	UO 36208	UO 36209	UO 36210	TOTAL	
JANEIRO	292.161	100.400	17.000	6.300	1.900	6.050	3.024	23.165	450.000	
FEVEREIRO	288.875	95.000	17.000	6.300	1.900	4.270	2.290	17.800	433.435	
MARÇO	262.636	95.000	18.000	6.300	1.900	4.270	2.290	17.800	408.196	
ABRIL	262.636	95.000	18.000	6.300	1.900	4.270	2.290	17.800	408.196	
MAIO	347.321	120.000	23.600	6.300	1.900	3.982	2.139	16.690	521.932	
JUNHO	418.021	127.000	28.300	8.000	2.700	3.982	2.139	16.690	606.832	
JULHO	269.185	90.000	18.000	6.300	1.900	3.982	2.139	16.690	408.196	
AGOSTO	269.185	90.000	18.000	6.300	1.900	3.982	2.139	16.690	408.196	
SETEMBRO	269.185	90.000	18.000	6.300	1.900	3.982	2.139	16.690	408.196	
OUTUBRO	269.185	90.000	18.000	6.300	1.900	3.982	2.139	16.690	408.196	
NOVEMBRO	434.676	127.000	26.300	7.300	2.000	3.982	2.139	3.435	606.832	
DEZEMBRO	137.494	139.672	30.785	8.000	3.200	2.466	4.793		326.410	
TOTAL	3.520.560	1.259.072	250.985	80.000	25.000	49.200	29.660	180.140	5.394.617	

ANEXO II										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
LIMITES DE PAGAMENTO										
(Anexo XI do Decreto nº 4.591 de 10/02/03)										
PERÍODO	FNS	FUNASA	FIUCRUZ	ANVISA	ANS	HCR	HF	HC	Em R\$ Mil	
	UO 36901	UO 36211	UO 36201	UO 36212	UO 36213	UO 36208	UO 36209	UO 36210	TOTAL	
JANEIRO	339.882	139.296	21.908	6.300	1.900	6.050	3.024	23.165	541.525	
FEVEREIRO	355.866	110.000	17.000	6.300	1.900	4.270	2.290	17.800	515.426	
MARÇO	262.636	95.000	18.000	6.300	1.900	4.270	2.290	17.800	408.196	
ABRIL	262.636	95.000	18.000	6.300	1.900	4.270	2.290	17.800	408.196	
MAIO	233.585	120.000	23.600	6.300	1.900	3.982	2.139	16.690	408.196	
JUNHO	382.321	90.000	18.000	6.300	1.900	3.982	2.139	16.690	521.332	
JULHO	418.021	127.000	28.300	8.000	2.700	3.982	2.139	16.690	606.832	
AGOSTO	269.185	90.000	18.000	6.300	1.900	3.982	2.139	16.690	408.196	
SETEMBRO	269.185	90.000	18.000	6.300	1.900	3.982	2.139	16.690	408.196	
OUTUBRO	269.185	90.000	18.000	6.300	1.900	3.982	2.139	16.690	408.196	
NOVEMBRO	236.040	127.000	26.300	7.300	2.000	3.982	2.139	3.435	408.196	
DEZEMBRO	417.588	140.000	30.785	8.000	3.200	2.466	4.793		606.832	
TOTAL	3.716.130	1.313.296	255.893	80.000	25.000	49.200	29.660	180.140	5.649.319	

(Of. El. nº 0077)